



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.280

João Pessoa - Sexta-feira, 15 de Janeiro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0348 João Pessoa-PB, 14 de janeiro de 2021.

Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

1 - **CONCEDER** ao Cabo QPC, matrícula 523.824-2, THIAGO NUNES CARNEIRO, do 7º Batalhão de Polícia Militar, a Medalha CRUZ DE SANGUE e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido por disparo de arma de fogo, durante o desempenho de uma ação policial, no dia 06 de setembro de 2010, na cidade de Santa Rita-PB, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ato Governamental nº 0349 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar RODOLFO RODRIGUES, matrícula nº 1581198, do cargo em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 0350 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear JOSENILDO ALVES DOS SANTOS para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 0351 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar JOSE MONTENEGRO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 1893131, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 0352 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear RODRIGO MOTTA DE ALMEIDA para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULACAO MUNICIPAL, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 0353 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 11.830, de 05 de janeiro de 2021,

RESOLVE nomear LAYSA LIVIA DE OLIVEIRA HENRIQUE LEITE para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL WENCESLAU LOPES, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0354 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de FIRMINO LEITE DE CALDAS, nomeado para o cargo de CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL WENCESLAU LOPES, através do AG 1267, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de janeiro de 2020.

Ato Governamental nº 0355 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar MARLEIDE MORAES DA SILVA, matrícula nº 1846680, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM OLAVO BILAC, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0356 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

RESOLVE nomear ALDENI ALMEIDA DE FARIAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF ANTONIO VICENTE, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0357 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar LINDALVA LIRA DE MENESES, matrícula nº 0682772, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF ANTONIO VICENTE, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0358 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar ALDENI ALMEIDA DE FARIAS, matrícula nº 1672690, do cargo em comissão de VICE DIRETOR DA EEEIEF AUGUSTO DOS ANJOS, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0359 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE nomear FLAVIO DA COSTA ARAUJO para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0360 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE nomear HERLON BRUNO FERREIRA BARRETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, no Município de Catolé do Rocha, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0361 João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a nomeação de EDINETE LUCIO PEREIRA, nome-



ado para o cargo de CHEFE DE UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL, através do AG 2211, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de julho de 2020.

Ato Governamental nº 0362

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **WELLINGTON DE SOUSA PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO MONSENHOR JOSE PAULINO, no Município de Arara, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0363

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ELIAS ALVES DOS REIS, nomeado para o cargo de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO MONSENHOR JOSE PAULINO, através do AG 2559, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de setembro de 2020.

Ato Governamental nº 0364

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **EDGLEISSON ALMEIDA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA MESTRE SIVUCA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0365

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JANDINETE PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1696921, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA MESTRE SIVUCA, Símbolo SDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0366

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear **SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF ERNANI SATIRO, no Município de Uiraúna, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....R\$ 200,00
Número AtrasadoR\$ 3,00

Ato Governamental nº 0367

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

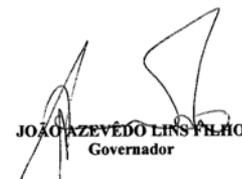
R E S O L V E nomear **MICHELLE MELO DE ARAUJO MACEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO POSTO DO SINE, no Município de Araruna, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0368

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FLAVIO DA COSTA ARAUJO**, matrícula nº 1551493, do cargo em comissão de DIRETOR DO POSTO DO SINE, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 013/2021/SEAD.

João Pessoa, 13 de janeiro 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 21000593-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, dos servidores **FRANCISCO RÔMULO CIRILO**, matrícula nº 301-1, e **DULCINETE MORAIS CARNEIRO**, matrícula nº 292-7, lotados no Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ, pelo prazo de (01) um ano, a contar do dia 19 de outubro de 2020, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 014/2021/SEAD

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21.050.644-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **STELA MARIA JUSTINO DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 161.859-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 010/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 13/01/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **AUXILIO FUNERAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	PARECER	DESPACHO
19.039.418-8	MATILDE FRANÇA DOS SANTOS	1383/2020/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.009.448-3	ROMULO DE ANDRADE SOBREIRA	0007/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.030.583-2	MARINA GOMES DA SILVA	0008/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº009/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 13/01/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
20.005.080-0	NORANEI FERNANDES D. MUNIZ	159.700-1	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
20.031.668-1	KATIA SUELY ALVES FERREIRA	084.811-5	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
20.009.937-0	JOSEFA LUCIMAN LIMA DINIZ	116.643-3	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
20.025.344-1	EVA MAIA LEITE	093.595-6	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
20.007.104-1	MARIA DO SOCORRO S. VICENTE	143.431-4	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.026.578-4	MARIA ALEUDA PEREIRA SPENCER	131.130-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.030.129-2	JOSE RICARDO DA SILVA	144.776-9	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.030.699-5	ANA MARIS PEDROSA BEZERRA	141.036-9	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.031.010-1	NILMA LIMA DA SILVA GOMES	129.902-6	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
20.005.250-1	EDINALVA DA SILVA BARBOSA	141.843-2	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
20.050.206-9	GERMANA PORTELA RABELLO	168.253-9	PERITO/OFFICIAL	SESDE	DEFINITIVO
20.005.651-4	LILIANE MARIA F. E SILVA	092.705-8	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
20.025.357-3	MARIA DAS GRACAS S DE OLIVEIRA	130.020-2	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO



Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 06/01/2021
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
17/12/2020	0018469-1/2020	281/2020	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR NATALIA MAGALHÃES CUPOLO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 011/2021/DS

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar DACIO BRADLEY VICENTE DA SILVA do cargo de Chefe do Posto de Trânsito localizado no município de Umbuzeiro, Símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 012/2021/DS

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear GLAUCIO URBANO LEITE DE QUEIROZ, para exercer o cargo em comissão de Chefe Do Posto de Trânsito localizado no município de Umbuzeiro, Símbolo CGF-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 014/2021/DS

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear VANDERLEI MEDEIROS DE OLIVEIRA para o cargo de Chefe da 1ª CIRETRAN localizada no município de Campina Grande, Símbolo CGF-2, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

Art. 2º – Publique-se.

PORTARIA Nº 015/2021/DS

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do

Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o relatório da Comissão de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas – CCFC, constante no processo administrativo nº 00016.000473/2021-8, versando sobre visita técnica de inspeção e fiscalização a CEPE - Centro de Psicologia Especializada LTDA;

Considerando o dever que tem a administração de apurar possíveis irregularidades cometidas por quaisquer entidades por ela credenciadas;

Considerando o teor do artigo 55, § 2º da Portaria 144/DS/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender, temporariamente, as atividades da credenciada CEPE – Centro de Psicologia Especializada LTDA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º – Expeça-se portaria designando Comissão Especial para instauração do processo administrativo disciplinar, observando-se o princípio do contraditório e a ampla defesa por meio de processo devidamente legal.

Art. 3º – Publique-se.

PORTARIA Nº 013/2021/DS

João Pessoa, 14 de Janeiro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.000347/2021-2;

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar o Registro emitido em nome de FRANCISCO JOSE DE ARAUJO, nº 003927043-32, CNH nº 063560933-4, RENACH nº PB-008907331, Categoria C.

Art. 2º – Remeta-se ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação/PB para as devidas providências.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 006/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 13 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar os CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO dos aprovados no Processo Seletivo para o Escritório Social, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, bem como respeitando as disposições do Edital n.º 019/2020/SEDH/ESPEP, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	FUNÇÃO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
461/2020	GABRIEL CASTRO DA COSTA	PSICÓLOGO	R\$ 2.827,50	30/12/2021
462/2020	CASSIANO SABINO DOS SANTOS	PSICÓLOGO	R\$ 2.827,50	30/12/2021
463/2020	THAYSSÉ SONALLY SILVA PORTO	PEDAGOGA	R\$ 2.639,17	30/12/2021
465/2020	DÉBORAH BARRETO BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.639,10	30/12/2021
466/2020	NATÁLIA RAMOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$2.639,10	30/12/2021
467/2020	GIULIANA BARBOSA DA ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	R\$2.639,10	30/12/2021
468/2020	MARCELO DAGNELO LARA	ADVOGADO	R\$3.318,10	30/12/2021
469/2020	ÍTALO DE OLIVEIRA GUEDES	PSICÓLOGO	R\$ 2.827,50	30/12/2021
470/2020	WENDEL ALVES SALES MACEDO	ADVOGADO	R\$ 3.318,10	30/12/2021
471/2020	MARIA APARECIDA ROSA DE ANDRADE ALIXANDRE	PEDAGOGA	R\$2.639,17	30/12/2021

PORTARIA Nº 0007/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANILO GABRIEL DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 061.470.494-45 e com matrícula nº 182.790-1, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, ser gestor do contrato nº. 007/2021, firmado com a empresa EFES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de Notebooks destinados a SEDH e órgãos vinculados.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I) realizar a fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento;

II) fazer as devidas anotações em registro próprio para tal, evidenciando todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando, se necessário, a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

III) identificar, se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS TIERNO LIMA SANTOS
FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano



Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Ad Referendum CIB-PB Nº 01/2021.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2021.

Declaração “Ad Referendum”

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e,

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A divulgação do Plano Nacional de Vacinação contra a COVID – 19 pelo Ministério da Saúde em 16 de Dezembro de 2020 - 1ª Edição;

O envolvimento de diversos países e empresas farmacêuticas empreendendo esforços na produção de uma vacina segura e eficaz contra a COVID – 19;

O objetivo de mitigação dos impactos da pandemia através de vacina aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

A aquisição da vacina sob a responsabilidade do Ministério da Saúde;

Que a Paraíba, até o dia 22 de dezembro de 2020, registrou 160.611 casos da doença, com 3.563 óbitos em 189 municípios;

Considerando o prazo e a celeridade que a demanda requer frente ao contexto da Pandemia Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum, o plano estadual de operacionalização da vacinação contra a COVID-19 na Paraíba, 1ª Edição, conforme anexo.

Art. 2º Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Presidente da CIB/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PLANO ESTADUAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19
– 1ª Edição

PARAÍBA

DEZEMBRO/2020

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra desde que citada à fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Governo da Paraíba
Secretaria de Estado da Saúde
Av. Dom Pedro II, 1826 - Torre
João Pessoa – PB
CEP: 58.040-440

<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude>

Ficha Catalográfica

Governo da Paraíba. Secretaria de Estado da Saúde. Gerência Executiva de Vigilância em Saúde - Gerência Operacional de Resposta Rápida -. *Plano Estadual de Operacionalização da Vacina Contra a COVID-19* /Secretaria de Estado da Saúde, Gerência Executiva de Vigilância em Saúde – Paraíba: Secretaria de Estado da Saúde, 2020.

1.Novo Coronavírus. 2.COVID-19 prevenção e controle. 3.Imunização. 4. Saúde Pública.

NÚCLEO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO

Geraldo Antônio Medeiros

Secretário de Estado da Saúde

Renata Valeria Nóbrega

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Daniel Gomes Monteiro Beltrammi

Secretário Executivo de Gestão da Rede de Unidades de Saúde

GERENTES

Vigilância em Saúde

Talita Tavares Alves de Almeida

Atenção à Saúde

Maria Izabel Ferreira Sarmento

Unidades Ambulatoriais e Hospitalares

Ana Rita Ribeiro da Cunha

Planejamento e Gestão

Marcelo José Costa Mandu

Regulação, Controle e Avaliação da Assistência

Carolina Dantas Rocha Xavier de Lucena

Finanças

Kamila Raphaela Tenorio Massoqueto

Administração

Roberto Vaz de Medeiros Filho

Tecnologia da Informação

Jefferson Felipe Silva Lima

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Gerente Executiva de Vigilância em Saúde

Talita Tavares Alves de Almeida

Gerente Operacional de Vigilância Epidemiológica

Talitha Emanuelle B. G. de Lira Santos

Chefe do Núcleo de Imunizações

Isiane Queiroga Silva Candido

Conselho Estadual de Saúde

Antônio Eduardo Cunha

Conselho de Secretários Municipais de Saúde–PB

Soraya Galdino de Araújo Lucena

Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm)

Clebson Veríssimo da Costa Pereira

COLABORADORES

Anna Katarina Lima Pinheiro de Galiza

Ana Maria Fernandes da Silva

Keila Patrício Campos

Lineker Nóbrega de Almeida

Milena Vitorino de Souza Vasconcelos

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Gerência Executiva de Vigilância em Saúde (GEVS) e do Núcleo Estadual de Imunizações apresenta o **Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19**, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado da Paraíba.

A COVID-19 trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. A transmissão ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

Desde o início de 2020, a covid-19 dispersou-se rapidamente pelo mundo e até 22 de dezembro de 2020, já haviam sido confirmados mais de 78 milhões de casos da doença, incluindo mais de 1,7 milhões de óbitos, reportados pela OMS. No Brasil, no mesmo período, foram confirmados mais de 7,3 milhões de casos e mais de 188.259 mil óbitos de covid-19.

Na Paraíba, até 22 de dezembro de 2020, 160.611 pessoas já contraíram a doença com 3.563, óbitos e 124.217 recuperados. Todos os 223 municípios possuem casos confirmados e foram registrados óbitos em 189 municípios do Estado.

Para conseguir atingir o objetivo de mitigação dos impactos da pandemia, diversos países e empresas farmacêuticas estão empreendendo esforços na produção de uma vacina segura e eficaz contra a covid-19 que deverão ser adquiridas pelo PNI após aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Neste sentido, o plano poderá ser atualizado conforme o surgimento de novas evidências científicas acerca das vacinas e suas características e distribuição de novos imunizantes por parte do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

De acordo com o Plano Nacional de Vacinação contra a covid-19 compete ao Estado:

- A coordenação do componente estadual do PNI;
- O provimento de seringas e agulhas, itens que também são considerados insumos

estratégicos;

- A gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a consolidação e a análise dos dados municipais, o envio dos dados ao nível federal dentro dos prazos estabelecidos e a retroalimentação das informações à esfera municipal.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral:

- Estabelecer as ações e estratégias para a vacinação contra a COVID-19 na Paraíba, contribuindo para a redução de morbidade e mortalidade pela doença, bem como sua transmissão.

1.2. Objetivos Específicos:

- Descrever a regionalização da saúde no Estado da Paraíba;
- Descrever as características das vacinas em fase III;
- Descrever a organização da rede de frio e a logística para o recebimento das vacinas.

vacinas.

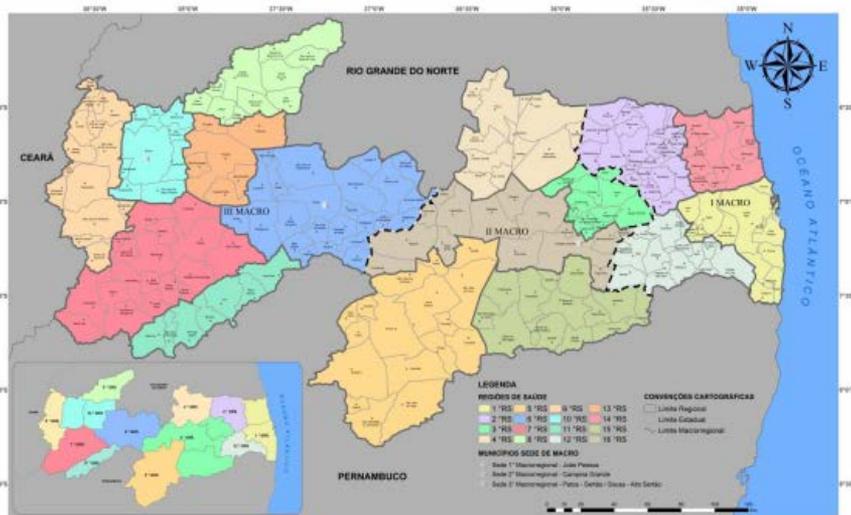
- Elencar os grupos prioritários com maior risco de desenvolver complicações e óbitos pela doença;

- Orientar e operacionalizar a vacinação contra a Covid-19 no Estado;
- Estabelecer as medidas para vacinação segura e eventos adversos pós vacinação;

2. REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA

O Estado da Paraíba está situado a leste da Região Nordeste e tem como limites ao norte o estado do Rio Grande do Norte, a leste o Oceano Atlântico, ao sul Pernambuco e a oeste o Ceará. Segundo a estimativa de 2020 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o estado da Paraíba possui uma população de 4,039 milhões de habitantes distribuída em uma área de 56.469 km². Apresenta uma maior concentração populacional na área urbana (80%) em relação à área rural (20%).

A configuração da regionalização da saúde na Paraíba, em consonância com a Resolução CIB nº 203/2011, atualizada pela Resolução CIB nº 43/2018, organizou o estado em 16 Regiões de Saúde distribuídas em 03 Macrorregiões de Saúde, contemplando os seus 223 municípios. A primeira Macrorregião de Saúde, composta por quatro Regiões de Saúde, com sede em João Pessoa; a segunda por cinco Regiões de Saúde, com sede em Campina Grande; e a terceira por sete Regiões de Saúde, com duas sedes, uma em Patos (Sertão) e outra em Sousa (Alto Sertão) (Figura 1). A Paraíba possui ainda 14 unidades geoadministrativas da Secretaria de Estado da Saúde, denominadas Gerências Regionais de Saúde (GRS), entretanto estão efetivamente implantadas 12 GRS. Essas unidades têm a missão de assumir a responsabilidade sanitária compartilhada no território de abrangência, oferecendo apoio técnico aos municípios, acompanhando o planejamento das ações e serviços de saúde e participando dos diversos espaços de gestão e cogestão entre os entes federados, fortalecendo o processo de regionalização no estado.

Figura 1 – Conformação das Regiões e Macrorregiões de SaúdeSECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONFORMAÇÃO DAS REGIÕES DA SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBAGOVERNO
DA PARAÍBA

Fonte: SES PB, 2019

3 CARACTERÍSTICAS DA VACINA EM FASE III.

De acordo com o Ministério da Saúde conforme descrito no Plano Nacional o quadro abaixo traz um resumo dos dados disponíveis até a data da atualização deste documento a respeito das diferentes vacinas em estudos de fase III.

Quadro 1. Resumo dos principais dados das vacinas em fase III de pesquisa clínica

Vacina	Plataforma	País e número Participantes	Faixa etária	Esquema Vacinal	Via de aplicação	Conser-vação	Link de acesso ao protocolo clínico registrado
1. Coronavac	Inativada	Brasil (13.060)	> 18 anos	2 doses, intervalo 14 dias	IM	2°C a 8°C	Clinical Trial of Efficacy and Safety of Sinovac's Adsorbed covid-19 (Inactivated) Vaccine in Healthcare Professionals - Full Text View - ClinicalTrials.gov
		Indonésia (1.620)	18-59 anos				https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NC/T04508075
		Turquia (13.000)	18-59 anos				Clinical Trial For SARS-CoV-2 Vaccine (covid-19) - Full Text View - ClinicalTrials.gov
2. Wuhan Institute of Biological (cepa WIV 04)	Inativada	Emirados Árabes (15.000)	> 18 anos	2 doses, intervalo 21 dias	IM	2°C a 8°C	http://www.chictr.org.cn/showprojen.aspx?proj=56651
		Marrocos (600)	> 18 anos				http://www.chictr.org.cn/showprojen.aspx?proj=62581
3. Beijing Institute of Biological Products (cepa HB02)	Inativada	Argentina (3.000)	18-85 anos	2 doses, intervalo 21 dias	IM	2°C a 8°C	Clinical Trial to Evaluate the Efficacy, Immunogenicity and Safety of the Inactivated SARS-CoV-2 Vaccine (covid-19) - Full Text View - ClinicalTrials.gov
4. Novavax (NVX-CoV 2373)	Subunida de proteica	Inglaterra (15.000)	18-84 anos	2 doses, intervalo 21 dias	IM	2°C a 8°C	https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NC/T04583995
5. CanSino Biological Inc	Vetor viral não replicante	Paquistão (40.000)	> 18 anos	1 dose	IM	2°C a 8°C	Phase III Trial of A covid-19 Vaccine of Adenovirus Vector in Adults 18 Years Old and Above - Full Text

(Ad5-nCoV)							View - ClinicalTrials.gov
		Rússia (500)	18-85 anos				Clinical Trial of Recombinant Novel Coronavirus Vaccine (Adenovirus Type 5 Vector) Against covid-19 - Full Text View - ClinicalTrials.gov
6. Janssen (Ad26.CO V2.S)	Vetor viral não replicante	EUA (60.000)	> 18 anos	1 ou 2 doses, intervalo 56 dias	IM	2°C a 8°C (3 meses)	A Study of Ad26.COV2.S for the Prevention of SARS-CoV-2-Mediated covid-19 in Adult Participants - Full Text View - ClinicalTrials.gov
7. University of Oxford/AstraZeneca (ChAdOx 1 noV-19)	Vetor viral não replicante	Brasil (2.000)	18-59 anos	1 dose	IM		http://www.isrctn.com/ISRCTN89951424
		Brasil (5.000)	> 18 anos	1 ou 2 doses, intervalo 4-12 semanas	IM	2°C a 8°C	https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NC/T04536051
		EUA (40.051)	> 18 anos	2 doses, intervalo 28 dias	IM		https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NC/T04516746
8. Gamaleya Research Institute (Gam-covid-Vac)	Vetor viral não replicante (rAd 26-S+rAd5-S)	Rússia (40.000)	> 18 anos	2 doses, intervalo 21 dias	IM	-18°C (uma formulação) e 2°C a 8°C (liofilizada)	https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NC/T04530396
9. Pfizer/BioNTech/Fosun Pharma (BNT162b 2)	mRNA que codifica SARS-CoV-2 (SaRNA)	EUA, Brasil, Argentina (43.998)	> 16 anos	2 doses, intervalo 21 dias		-70°C e 2°C a 8°C (até 5 dias)	https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NC/T04368728
10. NIAID Vaccine Research Center/Moderna (mRNA-1273)	RNA mensageiro	EUA (30.000)	> 18 anos	2 doses, intervalo 29 dias	IM	-20°C por (até 6 meses) e 2°C a 8°C (até 30 dias)	A Study to Evaluate Efficacy, Safety, and Immunogenicity of mRNA-1273 Vaccine in Adults Aged 18 Years and Older to Prevent covid-19 - Full Text View - ClinicalTrials.gov
11. Anhui Zhifei Longcom Biopharmaceutical/Institute of Microbiology, Chinese Academy of Sciences	Subunida de proteica	China (900)	18-59 anos	2 ou 3 doses, intervalo 28, 56 dias	IM		http://www.chictr.org.cn/showprojen.aspx?proj=64718
12. Bharat Biotech	Inativada	Índia (1.125)	12-65 anos	2 doses, intervalo 28 dias	IM	2°C a 8°C	https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NC/T04641481
13. Medicago Inc.	Partícula semelhante a vírus (VLP)	Canadá (180)	18-55 anos	2 doses, intervalo 21 dias	IM		https://clinicaltrials.gov/ct2/show/NC/T04636697

Fonte: BRASIL, 2020

De acordo com o quadro descritivo acima é necessário enfatizar que a rede de frio estadual apresenta estrutura capaz de armazenamento e conservação de todos os imunobiológicos listados, salvo a exceção da vacina Pfizer que requer equipamento não disponível atualmente para esta finalidade.

4. ORGANIZAÇÃO DA REDE DE FRIO E LOGÍSTICA PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS**4.1 A Imunização na Paraíba- Rede de Frio**

A rede de frio do Estado possui estrutura organizacional e logística para a garantia da vacinação em todo território paraibano, dividindo responsabilidades de execução com e esfera municipal. Está contemplado com as estruturas:

- **01 Central Estadual**

O núcleo Estadual de Imunizações apresenta área total construída de 451,46 m² (coordenação, área técnica e rede de frio). A rede de frio está equipada com sala de preparo climatizada, almoxarifado, boca de carga/ descarga, câmara frigorífica capaz de armazenar entre 280 e 330 mil ampolas de vacinas possui estrutura adequada para armazenamento de imunobiológicos na temperatura positiva entre +2° C+ 8° C, bem como freezer convencionais para armazenamento de vacinas negativas na temperatura entre -25° C e - 15° C, e congelamento de bobinas reutilizáveis.

- **12 Centrais Regionais**

Apresentam estruturas semelhantes no que diz respeito a equipamentos, todas apresentam câmaras de conservação de vacinas para armazenamento de imunobiológicos em temperatura positiva, freezers para armazenamento de imunobiológicos em temperatura negativa e bobinas reutilizáveis, almoxarifado e área técnica.

Para o recebimento da vacina em questão, será necessário o incremento no quantitativo de Câmaras de conservação em todas as unidades regionais, tendo em vista o recebimento dos novos imunizados agregados as vacinas de rotina mensal e campanhas de vacinação já existentes no calendário nacional.

Para o recebimento da vacina em questão, será necessário o incremento no quantitativo de Câmaras de conservação em todas as unidades regionais, tendo em vista o recebimento dos novos imunizados agregados as vacinas de rotina mensal e campanhas de vacinação já existentes no calendário nacional. Para tal necessidade, existe processo em tramitação para aquisição de Câmaras de conservação para as Gerências Regionais de Saúde, certame de nº101119575, totalizando 34 câmaras de conservação. Atualmente as Gerências Regionais de Saúde possuem câmaras suficientes apenas para armazenamento das vacinas de rotina e campanhas conforme exposto abaixo:

1ª GRS – 8 Câmaras	5ª GRS – 4 Câmaras	9ª GRS – 4 Câmaras
2ª GRS – 6 Câmaras	6ª GRS – 6 Câmaras	10ª GRS – 4 Câmaras
3ª GRS – 11 Câmaras	7ª GRS – 4 Câmaras	11ª GRS – 3 Câmaras
4ª GRS – 4 Câmaras	8ª GRS – 4 Câmaras	12ª GRS – 4 Câmaras

Cada câmara de conservação tem capacidade para armazenar cerca de 35mil doses.

- **Aproximadamente 1.000 salas de vacina-**

A sala de imunização é a estrutura por meio da qual se executa o serviço de administração de imunobiológicos com qualidade e segurança, está em contato direto com o usuário final da cadeia de frio. Estes serviços, desenvolvidos na instância local da Rede de Frio, concretizam a Política Nacional de Imunizações, por meio de ações de prevenção, controle, eliminação e erradicação das doenças imunopreveníveis. Estão diretamente ligadas a gestão municipal.

As câmaras refrigeradas são os equipamentos apropriados ao armazenamento dos imunobiológicos. Todas as vacinas, produtos termolábeis, devem ser armazenadas e conservadas nas salas de imunização em temperaturas entre +2°C e +8°C, ideal +5°C.

Em esforço convergente das diversas esferas de gestão, desde 2012, a rede de frio do país vem substituindo a utilização de refrigeradores domésticos pelos equipamentos cadastrados na Anvisa, próprio para o armazenamento seguro das vacinas.

OBS: De acordo com Ofício circular conjunto CONASS/CONASEMS nº 002 que trata do levantamento da rede de frio em municípios de até 100 mil habitantes, está sendo realizado investimento com recursos federais para aquisição de câmaras de conservação de vacina que contemplará 48 municípios do Estado. **Adicionalmente, através da portaria ministerial nº 3248, de 2 de dezembro de 2020 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro destinado aos estados para estruturação das unidades de rede de frio do PNI, contemplará municípios acima de 100 mil habitantes (salas de vacina) Centrais municipais / regionais de rede de frio e central estadual de rede de frio com equipamentos de computação, ar condicionado e câmaras de conservação.**

- **01 CRIE**

Os Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIEs) são centros constituídos de infraestrutura e logística específicas, que têm como finalidade facilitar o acesso da população, em especial dos portadores de imunodeficiência congênita ou adquirida e de outras condições especiais de comorbidade, ou exposição a situações de risco aos imunobiológicos especiais para prevenção das doenças que são objeto do Programa Nacional de Imunizações (PNI), bem como garantir os mecanismos necessários para investigação, acompanhamento e elucidação dos casos de eventos adversos graves e/ou inusitados associados temporalmente à aplicação de imunobiológicos. Possui gestão estadual e está localizado no ambulatório do Hospital Infantil Arlinda Marques.

Este serviço também está contemplado com melhoria estrutural e de equipamentos através das portarias ministeriais nº 2.782, de 14 de outubro de 2020 e 3.248, de 2 de dezembro de 2020, com previsão de execução dos recursos para 2021.

4.2. Logística de Armazenamento e Transporte dos Imunobiológicos no Estado da Paraíba (recebimento e distribuição)

As vacinas utilizadas pelo Estado possuem distribuição exclusiva pelo Ministério da Saúde/PNI. Seu recebimento ocorre através de malha aérea e terrestre (Caminhão baú refrigerado vindo do Estado do Pernambuco) contratados pela esfera federal e enviadas mensalmente ou de acordo com a necessidade.

De acordo com o plano Nacional, a entrega das vacinas para as UF da região nordeste está prevista para ocorrer nos modais aéreo e terrestre. Para o transporte no modal aéreo, o MS terá o apoio da Associação Brasileira de Empresas Aéreas por meio das companhias aéreas, Azul, Gol, Latam e Voepass, para transporte gratuito da vacina COVID-19 às unidades federadas do país. Para o transporte terrestre, a referência continuará sendo o Estado Pernambuco. Manifesta-se preocupação no sentido do recebimento dos imunizados por malha terrestre, tendo em vista ser um processo mais lento e demorado, podendo ocasionar alterações de temperaturas durante o transporte das caixas térmicas. Tal preocupação é refletida pela vivência de recebimentos de caixas com temperaturas no limite do desejável (próximo aos 8°C), situações essas informadas ao PNI.

Para a distribuição às regionais de Saúde, os transportes utilizados são de responsabilidade estadual através de furgões refrigerados ou caminhões baú refrigerados, de acordo com a demanda do território.

Os imunobiológicos em todas as situações são acondicionados em caixas térmicas de poliestireno expandido (isopor) e ambientadas com bobinas reutilizáveis capazes de manter a temperatura adequada.

OBS: No que diz respeito às plataformas de ultra baixa temperatura, que demandam tecnologia diferenciada para adequado armazenamento e transporte dos imunizantes, a exemplo da Pfizer, são observadas as suas orientações técnicas. Para isso, será implantada outra logística que o Estado ainda não dispõe, a exemplo de utilização de gelo seco para transporte e ultra freezers para

armazenamento destes imunobiológicos. De acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID- 19, a farmacêutica disponibilizará as vacinas em caixas térmicas, que passam por processo de “qualificação térmica”, monitoradas por dataloger.

Mediante recebimento da Vacina a GEVS juntamente com o Núcleo de Imunizações está realizando articulações com outros serviços estaduais, a exemplo do LACEN e Hemocentro da Paraíba, afim de encontrar possíveis equipamentos com as especificidades necessárias ao armazenamento da vacina. Foi identificada a existência de três ultra freezers do Hemocentro que estão em fase de manutenção e que podem ser emprestados ao setor.

Faz-se necessário a articulação com a Secretaria de Segurança Pública afim de garantir a guarda segura dos imunobiológicos durante seu armazenamento nos serviços estaduais bem como na sua distribuição. Ressalta-se que os municípios deverão organizar também essa segurança desse imunobiológico dentro de sua rede de serviços.

4.3. Logística de abastecimento de seringas aos municípios.

O setor de Imunização tem em curso o planejamento para o ano de 2021 de aquisições de insumos para abastecimento das Gerências Regionais de Saúde e, por conseguinte aos Municípios, referentes às Seringas destinadas às rotinas e campanhas de vacinação anual.

Atualmente, existem 03 processos em tramitação para garantir o quantitativo estimado de seringas/agulhas para as vacinas de rotina e campanhas de 2021. Destaca-se a dificuldade na conclusão dos processos de aquisições de seringas no âmbito estadual, a exemplo do último pregão que ocorreu no dia 22/12/2020 com zero participação de empresas.

Paralelamente aos processos correntes, torna-se imprescindível que o Ministério da Saúde assuma a aquisição das seringas para garantir a operacionalização da vacinação. O núcleo estadual manifestou interesse em aderir à ata de registro de preço nacional para aquisição das seringas/agulhas com destino à vacinação contra a Covid-19, a partir de consultas abertas pelo PNI sobre necessidade e intenção dos estados.

5. Definição de grupos prioritários de acordo com o Programa Nacional de Imunizações

Considerando a transmissibilidade da covid-19, cerca de 60 a 70% da população precisaria estar imune (assumindo uma população com interação homogênea) para interromper a circulação do vírus. Desta forma seria necessária a vacinação de 70% ou mais da população (a depender da efetividade da vacina em prevenir a transmissibilidade) para eliminação da doença. O Plano de Vacinação desenvolvido pelo PNI em cooperação com o comitê de especialistas da Câmara Técnica, foi baseado em princípios similares aos estabelecidos pela OMS, bem como nas considerações sobre a viabilização operacional das ações de vacinação. Optou-se pela seguinte ordem de priorização:

- Manutenção do funcionamento de serviços essenciais
- Trabalhadores da saúde se encontram entre os grupos mais expostos ao vírus
- Situação Epidemiológica
- Grupos de maior risco de agravamento e óbito

Dessa forma os grupos foram distribuídos em fases, conforme detalhamento abaixo:

Fases	População-alvo	Grupo
1ª	Trabalhadores de Saúde	Grupo 1
	Pessoas de 80 anos e mais	Grupo 2
	Pessoas de 75 a 79 anos	
	Pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas	
	Indígenas**	
Número de doses estimada (esq. 2 doses) + 5% de perda		
2ª	Pessoas de 70 a 74 anos	Grupo 3
	Pessoas de 65 a 69 anos	Grupo 4
	Pessoas de 60 a 64 anos	Grupo 5
	Número de doses estimada (esq. 2 doses) + 5% de perda	
Subtotal doses fase 1 e 2 (considerando doses e 10% de perda)		
3ª	Comorbidades*** Diabetes mellitus; Hipertensão; doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; cancer; obesidade grave (IMC≥40)	Grupo 6
Subtotal doses fase 1, 2 e 3 (considerando 2 doses e 5% de perda)		
4ª	Professores, nível básico ao superior	Grupo 7
	Forças de Segurança e Salvamento	Grupo 8
	Funcionários do sistema prisional	

5.1 Meta:

A meta mínima é vacinar 95% dos grupos prioritários para a vacinação, que corresponde a um total de 1.202.872 paraibanos.

Fazendo o recorte para a população paraibana, apresenta-se a estimativa populacional e descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação os quantitativos que seguem:

Estimativa populacional para a Campanha Nacional de vacinação contra Covid - 2021* PARAÍBA	
Trabalhadores de Saúde	111.453
Pessoas de 80 anos ou mais	92.351
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	1.212
Pessoas de 75 a 79 anos	74.019
Pessoas de 70 a 74 anos	106.400

Pessoas de 65 a 69 anos	129.497
Pessoas de 60 a 64 anos	158.602
População indígena em terras indígenas demarcadas	9.809
Comorbidades	275.969
Forças de Segurança e Salvamento	12.966
Trabalhadores da Educação ^a	35.454
Pessoas com Deficiências Permanente Severa	172.696
Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinha	-
Caminhoneiros	4.734
Trabalhadores Transporte Coletivo Rodoviário e Metro ferroviário de passageiros	4.311
Trabalhadores de Transporte Aéreo	171
Trabalhadores de Portuários	300
População Privada de Liberdade	12.521
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade ^b	407
Total	1.202.872

Legendas:

* dados preliminares e sujeitos a alterações - os denominadores dos grupos de Povos e Comunidades Tradicionais Quilombola e Pessoas em Situação de Rua estão em construção.

a) dados estimados apenas em professores.

b) exceto trabalhadores de saúde e segurança (agente de custódia e policiais).

Fonte:

1) Trabalhadores de saúde, Trabalhadores de Educação e Força de Segurança e Salvamento - estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

Trabalhadores de Saúde- Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Desta maneira, compreende tanto os profissionais da saúde – como médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontologistas, fonoaudiólogos, psicólogos, serviços sociais, profissionais de educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares – quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionistas, seguranças, pessoal da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros, ou seja, aqueles que trabalham nos serviços de saúde, mas que não estão prestando serviços direto de assistência à saúde das pessoas. Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares como os cuidadores de idosos e doulas /parteiras, bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. (Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores de saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.)

Trabalhadores da educação- Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas. (Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela escola.)

Forças de Segurança e Salvamento- Policiais federais, militares e civis; bombeiros militares e civis e, membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica). (Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.)

2) Pessoas com 60 a 64 anos, 65 a 69 anos, 70 a 74 anos, 75 a 79 anos, 80 ou mais- Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE - 2020

3) Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas: Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 -estimada a partir do censo SUAS com uma margem de erro de 100% para incorporar os estabelecimentos privados não registrados no censo.

4) População Indígena aldeado em terras demarcadas aldeada: dados disponibilizados pelo Departamento de Saúde Indígena – DESAI, novembro de 2020, incluiu indígenas acima de 18 anos atendidos pelo subsistema de saúde indígena.

População indígena- aldeado em terras demarcadas aldeada. Indígenas aldeados com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.(A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios).

5) Comorbidades: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional de Saúde 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

Grupo com comorbidades- Diabetes mellitus; hipertensão arterial sistêmica grave (de difícil controle e/ou com lesão de órgão-alvo); doença pulmonar obstrutiva crônica; doença renal; doenças cardiovasculares e cerebrovasculares; indivíduos transplantados de órgão sólido; anemia falciforme; obesidade grave (IMC≥40). (Indivíduos pertencentes a esses grupos serão pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, etc.) Adicionalmente poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde. Mantém-se a necessidade de prescrição médica especificando o motivo da indicação da vacina, que deverá ser apresentada no ato da vacinação.)

6) Pessoas com Deficiências Permanente Severa: dados do Censo do IBGE de 2010, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

Pessoas com deficiência permanente severa- Para fins de inclusão na população alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente severa aqueles que

apresentem uma ou mais das seguintes limitações: 1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho). 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente). 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc. (Deficiência autodeclarada).

7) Caminhoneiros, Trabalhadores de Transporte Aéreo e Trabalhadores de Portuários: dados do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) e Relação Anual de Informações (RAIS), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

8) Trabalhadores Transporte Coletivo Rodoviário e Metroferroviário de passageiros: dados do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), Base da ANPTRLINHOS (Associação Nacional dos Transportadores de Passageiros sobre Trilhos), de 2019, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

9) Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinha: base de dados do SISAB, Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS, outubro de 2020, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos.

Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas- Povos habitando em comunidades tradicionais ribeirinhas ou quilombolas. (A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal).

10) População Privada de Liberdade e Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade: base de dados do Departamento Penitenciário Nacional- Infopen, de 2020, indivíduos acima de 18 anos.

Funcionários do sistema de privação de liberdade- (Agente de custódia e demais funcionários); **População privada de liberdade-** (População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade)

6. ORIENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINA CONTRA COVID

A vacinação contra a covid-19 pode exigir diferentes estratégias, devido à possibilidade da oferta de diferentes vacinas, para diferentes faixas etárias/grupos e também da realidade de cada estado e município, conforme orientação a seguir:

6.1 Qualificação dos profissionais dos municípios sobre as orientações técnicas e registros da vacina.

Serão definidas capacitações direcionadas às diversas tecnologias que venham a ser incorporadas à Rede, bem como acerca de processos de trabalho, considerando a possibilidade do uso de diversas estratégias para garantia da vacinação.

Está prevista a oferta pelo PNI de capacitação voltada para a qualificação de profissionais de saúde do SUS que atuarão nas campanhas de vacinação contra a covid-19, em especial aos profissionais inseridos na Atenção Primária em Saúde. O curso denominado “Vacinação para covid-19: protocolos e procedimentos” será na modalidade de Educação a Distância (EaD), em conteúdo adequado ao perfil dos profissionais da rede do SUS.

O núcleo estadual atuará nas frentes adicionais para a formação e capacitação profissional com a Elaboração de informes técnicos; Capacitação de recursos humanos - vacinação e eventos adversos pós vacinação – EAPV; Implementação dos sistemas de informação (controle de estoque de vacinas, Registro do vacinado, movimentação da vacina e EAPV).

6.2 Orientações gerais para os serviços de saúde:

Os serviços de vacinação de rotina deverão obedecer às diretrizes nacionais sobre distanciamento social, tomar medidas rígidas para manter o controle e prevenção da infecção, tratar de forma adequada os resíduos das injeções e proteger os trabalhadores da saúde e o público. Para isso, recomenda-se:

- Realizar a administração das vacinas em áreas bem ventiladas e desinfetadas com frequência. Utilizar, de preferência, espaços ao ar livre e amplos);
- Manter a observação do vacinado no local da aplicação por, pelo menos, 30 minutos (recomendado), após a tomada da vacina;
- Garantir a disponibilidade de local para lavagem adequada ou desinfetantes para as mãos, pelos usuários;
- Limitar a 01(um) o número de familiares que acompanham a pessoa que será vacinada, em se tratando de idosos e usuários que necessitem de acompanhante por lei, observando as recomendações de distanciamento social no local da oferta da vacina e na sala de espera, evitando aglomerações;
- Realizar a triagem de pessoas que apresentam sintomas respiratórios antes da entrada na sala de vacinação para evitar a propagação do SARS-CoV-2.

6.3 Recomendações para os vacinadores:

- Realizar a higiene das mãos com frequência;
- Evitar o uso do celular durante o atendimento aos usuários;
- Monitorar os estoques de vacinas e insumos, assim como o funcionamento da cadeia fria;

• Se apresentar sintomas como tosse ou febre, não deve comparecer ao trabalho e deve procurar atenção médica;

6.4 Sistemas de Informação

Para a Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, o registro da dose aplicada será nominal/individualizado. Os registros deverão ser feitos no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) (em adaptação ao sistema anterior, considerando a interoperabilidade com outros sistemas de informação) em todos os pontos de vacinação da rede pública e privada de saúde.

Será realizado pré-cadastro para alguns grupos-alvo. Diferentes bases de dados serão integradas com o SI-PNI e o aplicativo Conecte-SUS (aplicativo para cadastro e identificação do cidadão) para identificar automaticamente os cidadãos que fazem parte dos grupos prioritários. Entretanto, caso o cidadão comprove que faz parte do grupo prioritário e não esteja listado na base de dados do público-alvo, o profissional de saúde poderá habilitá-lo no SI-PNI para receber a vacina. A ausência do nome do cidadão na base de dados do público-alvo não deve ser impedimento para ele receber a vacina, desde que comprove que integra algum grupo prioritário.

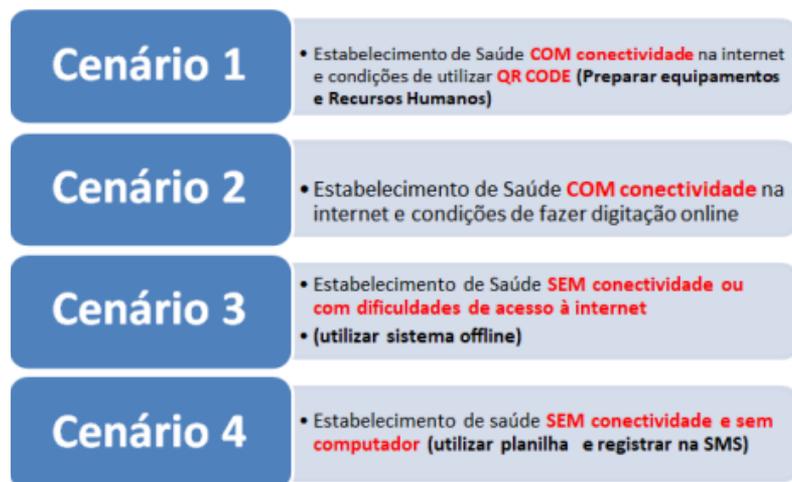
As salas de vacina que ainda não estiverem informatizadas e/ou sem uma adequada rede de internet disponível, deverão realizar os registros nominais e individualizados em formulários contendo as dez variáveis mínimas das padronizadas. São elas: CNES - Estabelecimento de Saúde; CPF/CNS do vacinado; Data de nascimento; Nome da mãe; Sexo; Grupo-alvo (idoso, profissional da saúde, comorbidades, etc.); Data da vacinação; Nome da Vacina/fabricante; Tipo de Dose; e Lote/validade da vacina. Posteriormente, esses formulários deverão ser digitados no sistema de informação.

Para as salas de vacina sem conectividade com a internet está previsto um módulo off-line. Essas salas farão registros off-line e depois submeterão seus registros para o servidor assim que



a conexão com a internet estiver disponível.

Cenários para registro do vacinado no sistema de informação, conforme condições tecnológicas das salas de vacina:



Destaca-se ainda que, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 197/2017, todo serviço de vacinação possui obrigatoriedade na informação dos dados ao ente federal, por meio do sistema de informação definido pela CGPNI ou um sistema próprio que interopere com ele.

Para os Eventos Adversos, as Notificações e Investigações de EAPV deverão ser realizadas no e-SUS Notifica. Esta será a única via de entrada de dados, já acordado entre a Anvisa e a CGPNI.

Para a análise do desempenho da Campanha, informações de doses aplicadas e coberturas vacinais (CV) serão visualizadas a partir de um painel, em desenvolvimento pelo Departamento de Monitoramento e Avaliação do SUS (DEMÁS). Salienta-se que os dados individualizados e identificados estarão disponíveis somente para os profissionais de saúde devidamente credenciados e com senhas, por isso, reforça-se que os registros das doses aplicadas das vacinas COVID-19 deverão garantir a identificação do cidadão vacinado pelo número do CPF ou do CNS, para possibilitar a identificação, o controle, a segurança e o monitoramento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação e possibilitar acompanhamento de possíveis EAPV. Estes deverão garantir também a identificação da vacina, do lote, do produtor e do tipo de dose aplicada, objetivando possibilitar o registro na carteira digital de vacinação.

Do mesmo modo serão apresentadas informações relativas ao quantitativo de doses das vacinas distribuídas, viabilizando análise de controle de estoque e de utilização das vacinas recebidas pelos estados e municípios. No Estado da Paraíba, o sistema utilizado para recebimento e distribuição das vacinas é o Sistema de Informação Insumos Estratégicos (SIES) que no momento atual encontra-se implantado e executado pela Central Estadual de Imunizações, Centrais Regionais de Imunizações e municípios de João Pessoa e Campina Grande. Os demais 221 municípios realizam a solicitação de imunobiológicos às centrais regionais por meio de documentos manuais. É fato a necessidade urgente de implantação do sistema oficial de controle de distribuição de vacinas nos demais municípios do Estado. Por esse motivo, faz parte de uma ação estratégica de Estado a capacitação de todos os municípios para execução imediata do sistema.

6.5 Vacinação com Imunizante Pfizer

Considerada a evolução das negociações do MS com a farmacêutica Pfizer e ainda, a previsão de entrega da primeira remessa para o primeiro trimestre de 2021, traz-se neste documento as características desta vacina e proposições para utilização da mesma entre grupos prioritários.

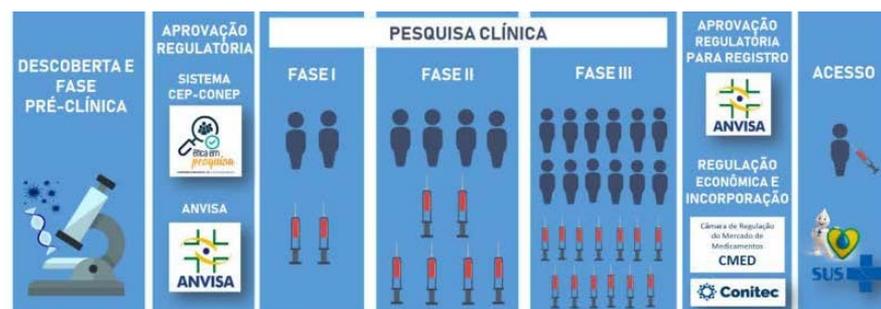
Esta vacina demanda tecnologia diferenciada de armazenamento, orientando uma logística mais restrita e direta, de forma a garantir o aproveitamento mais próximo ao total de doses recebidas. Neste sentido, a SES traz como propostas de utilização desta vacina com a concentração da oferta em pontos específicos. Em planejamento participativo com representantes da Secretaria de Estado da Saúde, Conselho Estadual de Saúde, Conselho de Secretários Municipais de Saúde e Sociedade Brasileira de Imunizações Regional Paraíba foi sugerido que a oferta do imunobiológico em questão seja realizado para grupo prioritário específico (trabalhadores da saúde); através de dia D de vacinação por região de saúde; com toda estrutura e organização coordenada pela equipe estadual, a exemplo de segurança policial, retaguarda de urgência e oferta e registro dos imunobiológicos em parceria com os municípios sede da ação. Uma segunda sugestão apontada, desde que o Estado receba simultaneamente vacinas de laboratórios diferentes, foi a vacinação ser realizada com a do tipo PFIZER apenas em municípios com maior contingente populacional, a exemplo de Campina Grande e João Pessoa, passando a organização da ação aos municípios executores.

Outro ponto relevante a ser considerado neste imunobiológico é o fato de ser apresentada na forma liofilizada SEM diluente casado, devendo ser diluída em solução injetável de cloreto de sódio 9mg/mL (0,9%). Para essa situação particular, o Estado deverá fornecer também a solução injetável em questão.

7. MEDIDAS DE VACINAÇÃO SEGURA E EVENTOS ADVERSOS

As vacinas sem dúvidas foram uma das maiores descobertas das últimas décadas utilizadas para prevenção, controle e erradicação de doenças infecciosas, sendo amplamente utilizadas em intervenções de saúde pública. Apesar dos potenciais riscos de eventos adversos pós- vacinais que, na imensa maioria das vezes, são leves e controláveis, os benefícios da vacinação superam os riscos de possíveis eventos.

O desenvolvimento de vacinas requer várias etapas, o que pode levar anos para o seu licenciamento, onde em todas as fases avalia-se a segurança. É importante salientar que as etapas de descoberta e fase pré-clínica, diz respeito à realização de estudos experimentais em laboratório seja utilizando células ou em modelos animais e posteriormente estudos em seres humanos por meio dos estudos clínicos de fase 1, 2 e 3. A figura abaixo demonstra as etapas de desenvolvimento, aprovação regulatória e acesso de uma vacina no Brasil.



Fonte: Elaboração própria (CGPLIN/Decit/SCTIE/MS, 2020).

Frete à introdução de novas vacinas de forma acelerada, usando novas tecnologias de produção e que serão administradas em milhões de indivíduos, pode haver um aumento no número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV). Assim, torna-se premente o fortalecimento dos sistemas de vigilância epidemiológica e sanitária no Brasil, em especial no manejo, identificação, notificação e investigação de EAPV por profissionais da saúde.

Para o manejo apropriado dos EAPV de uma nova vacina é essencial contar com um sistema de vigilância sensível para avaliar a segurança do produto e dar resposta rápida a todas as preocupações da população relacionadas às vacinas. Estas atividades requerem notificação e investigação rápida do evento ocorrido. Os três principais componentes de um sistema de vigilância de EAPV são:

- Detecção, notificação e busca ativa de novos eventos;
- Investigação (exames clínicos, exames laboratoriais, etc.) e;
- Classificação final dos EAPV.

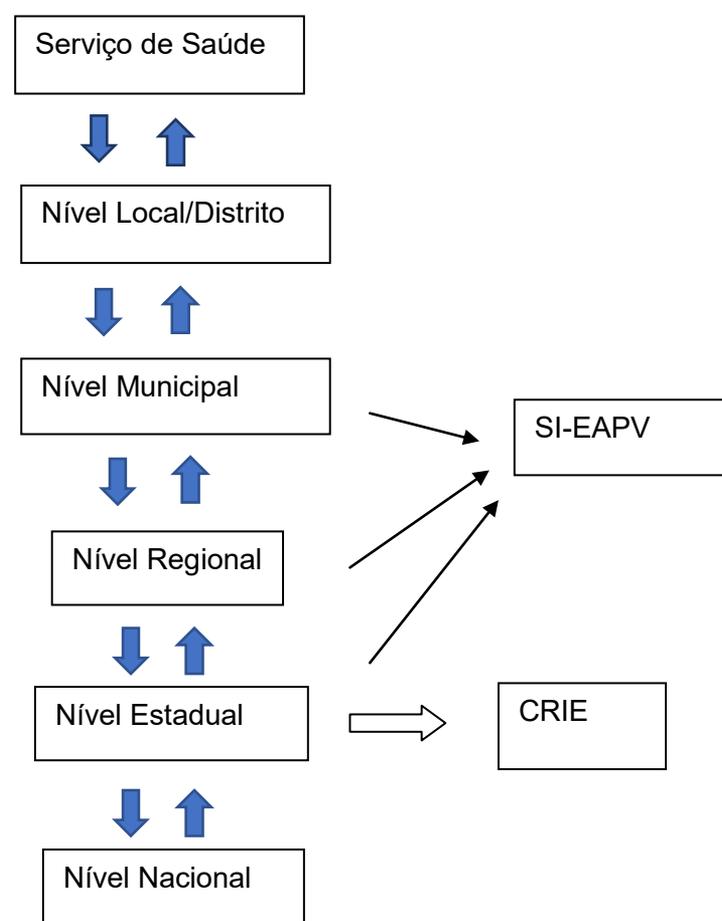
Todos os eventos, não graves ou graves, compatíveis com as definições de casos, estabelecidas no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, deverão ser notificados, seguindo o fluxo estabelecido pelo PNI.

Todos os profissionais da saúde que tiverem conhecimento de uma suspeita de EAPV, incluindo os erros de imunização (programáticos), como problemas na cadeia de frio, erros de preparação da dose ou erros na via de administração, entre outros, deverão notificar os mesmos às autoridades de saúde, ressaltando-se que o papel a ser desempenhado pelos municípios, Estados e Distrito Federal é vital para a plena efetivação do protocolo.

É importante destacar que as notificações deverão primar pela qualidade no preenchimento de todas as variáveis contidas na ficha de notificação/investigação de EAPV do PNI. Destaca-se ainda que, na possibilidade de oferta de diferentes vacinas, desenvolvidas por diferentes plataformas, é imprescindível o cuidado na identificação do tipo de vacina suspeita de provocar o EAPV, como número de lote e fabricante.

Atenção especial e busca ativa devem ser dadas à notificação de eventos adversos graves, raros e inusitados, óbitos súbitos inesperados, erros de imunização (programáticos), além dos Eventos Adversos de Interesse Especial (EAIE), que estão devidamente descritos no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação e, os que não constam no Manual estão descritos no Protocolo acima citado. Para os eventos adversos graves, a notificação deverá ser feita em até 24 horas, conforme portaria nº 264, de 17 de fevereiro de 2020 e de acordo com o fluxograma estadual:

Fluxograma de Eventos Adversos no Estado da Paraíba



Caberá aos municípios e estados a orientação e determinação de referências e contra referências, em especial para o atendimento especializado terciário no processo de uma vigilância ativa estruturada.

Precauções e Contraindicações à administração da vacina

Considerando que a(s) vacina(s) COVID-19 não puderam ser testadas em todos os grupos de pessoas, podem haver algumas precauções ou contraindicações temporárias até que se tenham mais evidências e se saiba mais sobre a(s) vacina(s) e que seja(m) administrada(s) de forma mais ampla a mais pessoas. Após os resultados dos estudos clínicos de fase III, essas precauções e contraindicações poderão ser alteradas.

Precauções

- Em geral, como para todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença;
- Não há evidências, até o momento, de qualquer risco com a vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável para SARS-COV-2. É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com infecção confirmada para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas;
- A presença de sintomatologia prolongada não é contraindicação para o recebimento da vacina, entretanto, na presença de alguma evidência de piora clínica, deve ser considerado o adiamento da vacinação para se evitar a atribuição incorreta de qualquer mudança na condição subjacente da pessoa.

Contraindicações

Uma vez que ainda não existe registro para uso da vacina no país, não é possível estabelecer uma lista completa de contraindicações, no entanto, considerando os ensaios clínicos em andamento e os critérios de exclusão utilizados nesses estudos, entende-se como contraindicações prováveis:

- Pessoas menores de 18 anos de idade (o limite de faixa etária pode variar para cada vacina de acordo com a bula);
- Gestantes;
- Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma Vacina COVID-19;
- Pessoas que apresentaram uma reação anafilática confirmada a qualquer componente da(s) vacina(s).

ATENÇÃO: recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, seja verificada nas bulas e respectivo(s) fabricante(s), as informações fornecidas por este(s) sobre a(s) vacina(s) a ser(em) administrada(s). Ressalta-se que informações e orientações detalhadas encontram-se no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação.

REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19. 1ª ed. 16 de dezembro de 2020. Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Relatório Técnico – Monitoramento de vacinas em desenvolvimento contra Sars-CoV-2. 30 de outubro de 2020. [recurso eletrônico] / Brasília: Ministério da Saúde, 2020.

ASBAI. Vacina COVID-19 e reações imunoalérgicas Vacina COVID-19. 2020.

GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS

Presidente da CIB/PB

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria n° 001/2021/FAPESQ

O Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 6.524, de 10 de setembro de 1997, combinado com o Decreto 19.520 de 16 de fevereiro de 1998, por delegação de competência de acordo com o Artigo 14 do Estatuto da FAPESQ, resolve **outorgar** os seguintes auxílios a pesquisador:
FUNDAÇÃO DE APOIO A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Nº PRIMEIRO TERMO: 001/2021 Nº DO ÚLTIMO TERMO: 034/2021 QUANTIDADE DE TERMOS: 34 VALOR TOTAL TERMOS: **RS 2.865.764,69**

Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO: - Nº DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO: - QUANTIDADE DE TERMOS ADITIVOS: 0 VALOR TOTAL TERMO ADITIVO: **0,00**

Nº PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO: - Nº DO ÚLTIMO TERMO DE CANCELAMENTO: - QUANTIDADE DE TERMOS DE CANCELAMENTO: **0** VALOR TOTAL CANCELAMENTO: **0,00**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 22101.19573.5011.4516

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.20

Nº	NOME DO PESQUISADOR	QUALIFICAÇÃO	INTERVENIENTE	TERMO	OBJETO (Título do Projeto)	PRAZO DE VIGÊNCIA		FONTE	VALOR TOTAL POR FONTE	INST. DE FOMENTO	Nº DO INSTRUMENTO
						INÍCIO	FIM				
01	ANA TEREZA DO NASCIMENTO SALES FIGUEIREDO FERNANDES	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	01/2021	REABILITAÇÃO APÓS COVID-19: IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO E MONITORAMENTO DE CASOS.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	8.408,34/17.361,66	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
02	CLAUDIA SANTOS MARTINIANO SOUSA	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	02/2021	ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DIGITAL NA PARAÍBA: PERCEPÇÃO DOS USUÁRIOS.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	4.573,82/13.976,18	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS

03	CLAUDIA HELENA SOARES DE MORAIS FREITAS	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	03/2021	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO ESTADO DA PARAÍBA.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	4.980,00/14.736,00	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
04	DANIELE IDALINO JANEIRO XIMENES	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	04/2021	ESTUDO DE PREVALÊNCIA DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) NA POPULAÇÃO DE DOADORES DE SANGUE DO HEMOCENTRO DA PARAÍBA E COLETA DE PLASMA CONVALESCENTE PARA USO NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM COVID-19.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	24.370,50/75.629,50	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
05	DARLENE CAMATI PERSLUHN	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	05/2021	CARACTERIZAÇÃO NUTRICIONAL, METABÓLICA, GENÉTICA E DE CONHECIMENTO DE PORTADORES DE RETINOPATIA DIABÉTICA.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	20.715,90/64.288,10	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
06	ESTHER BASTOS PALITOT	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	06/2021	TUBERCULOSE LATENTE EM PACIENTES PSORIASISICOS TRATADOS COM IMUNOIOLÓGICOS DO ESTADO DA PARAÍBA E DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA DE SEGUIMENTO DE SEGURANÇA.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	6.726,59/20.133,41	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
07	FABIO CORREIA SAMPAIO	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	07/2021	IMPACTO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE BUCAL NA REDUÇÃO DA CÁRIE E MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA EM POPULAÇÕES COM ALTO RISCO SOCIAL NA PARAÍBA.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	14.402,31/44.590,39	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
08	FRANCISCO DE SALES CLEMENTINO	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	08/2021	AVALIAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO À PESSOA IDOSA COM COVID-19 EM MUNICÍPIOS PARAIBANOS SEDES DE MACROREGIÕES DE SAÚDE.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	1.066,11/3.015,89	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
09	FRANKLIN DELANO SOARES FORTE	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	09/2021	A EDUCAÇÃO PERMANENTE E A INTERPROFISSIONALIDADE NAS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE DA PARAÍBA.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	5.644,18/16.182,48	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
10	GLAUCIA VERISSIMO FAHINA MARTINS	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	10/2021	PROSPECÇÃO DE NOVOS MARCADORES DIAGNÓSTICOS PARA O CÂNCER COLORRETAL E CONTRIBUIÇÃO NA PREVENÇÃO DA MORTALIDADE POR ESTA DOENÇA NO SUS.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	20.535,40/61.904,60	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
11	JOAO FELIPE BEZERRA	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	11/2021	VIGILÂNCIA VIROLÓGICA DE ARBOVÍRUS NO ESTADO DA PARAÍBA.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	22.908,27/71.091,73	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
12	JORDANA DE ALMEIDA NOGUEIRA	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	12/2021	HIV NA POPULAÇÃO JOVEM: SUBSÍDIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA A PARTIR DA ANÁLISE DE FATORES SOCIOESTRUTURAIS E COMPORTAMENTAIS.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	9.024,47/27.275,53	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
13	JOSE LUIZ DE BRITO ALVES	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	13/2021	TREINAMENTO FÍSICO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL COMO ESTRATÉGIAS PARA MODULAR A MICROBIOTA INTESTINAL E PARÂMETROS METABÓLICOS, INFLAMATÓRIOS E CARDIOVASCULARES EM ESCOLARES COM OBESIDADE: UMA COOPERAÇÃO PARA ESTUDO MULTICÊNTRICO.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	21.749,70/66.250,30	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
14	LAIS CAMPOS TEIXEIRA DE CARVALHO GONCALVES	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	14/2021	ANÁLISE DO IMPACTO DOS AGROTÓXICOS NO MEIO AMBIENTE E NA SAÚDE DOS TRABALHADORES DAS LAVOURAS DE CANA-DE-ACÚCAR NA PARAÍBA.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	15.588,40/48.126,60	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
15	LIDIANE LIMA DE ANDRADE	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	15/2021	TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA PESSOAS COM DIABETES MELLITUS: PRÁTICAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DURANTE E APÓS A PANDEMIA DA COVID-19.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	3.896,00/11.023,00	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
16	MARIANNA VIEIRA SOBRAL	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	16/2021	ANÁLISE DOS PERFIS METABOLÓMICO, PROTEÔMICO E LIPIDÔMICO PARA PROSPECÇÃO DE POTENCIAIS BIOMARCADORES URINÁRIOS EM PACIENTES COM CÂNCER DE PRÓSTATA.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	14.213,07/41.439,43	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
17	NAILA FRANCIS PAULO DE OLIVEIRA	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	17/2021	PROSPECÇÃO DE MARCADORES GENÉTICOS VISANDO MINIMIZAR A OCORRÊNCIA/SEVERIDADE DE MUCOSITE ORAL QUIMIOTERAPÉUTICA EM PACIENTES ONCOPEDIÁTRICOS DE HOSPITAIS DE REFERÊNCIA DE JOÃO PESSOA E CAMPINA GRANDE/PB.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	12.202,31/37.867,69	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
18	NEUSA COLLET	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	18/2021	PROTOCOLO DE FLUXO MULTIPROFISSIONAL PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSORNO DO ESPECTRO AUTISTA.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	7.396,03/21.833,97	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS



19	POLLIANA DE ARAUJO PALMEIRA	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	19/2021	TEIKER - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS E GESTORES PARA O CUIDADO COM A OBESIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA: UM ESTUDO DE INTERVENÇÃO EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	22.099,14/67.500,86	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
20	ROBSON DA FONSECA NEVES	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	20/2021	TECNOLOGIAS PARTICIPATIVAS NO CUIDADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	7.923,97/21.406,03	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
21	SILVANA CRISTINA DOS SANTOS	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	21/2021	ZIKAMOB: UM MODELO PARA INTERVENÇÃO EM SAÚDE USANDO TECNOLOGIAS DIGITAIS.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	10.796,31/31.453,69	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
22	TATJANA KEESSEN DE SOUZA LIMA CLEMENTE	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	22/2021	EPIDEMIOLOGIA DA COVID-19: CORRELAÇÃO COM GRAVIDADE FRENTE A TUBERCULOSE E AVALIAÇÃO DE BIOMARCADORES PROGNÓSTICOS NO PADRÃO IMUNOLÓGICO DESENCADEADO POR ANTÍGENOS PEPTÍDICOS DO SARS-COV-2.	01/02/2021	31/01/2023	112/283	18.917,43/61.907,57	CONVÊNIO Nº 900389/2020 CNPQ/FAPESQ/PPSUS	EDITAL 005/2020 FAPESQ/PPSUS
23	JOSÉ ÉTHAM DE LUCENA BARBOSA	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	23/2021	PROGRAMA DE PESQUISA ECOLÓGICA DE LONGA DURAÇÃO - PELD RIO PARAÍBA INTEGRADO	01/02/2021	31/01/2025	112	199.200,00	CHAMADA CNPq/MCTI/CONFAP-FAPs/PELD Nº 21/2020	EDITAL 023/2020 FAPESQ/PELD
24	RICÉLIA MARIA MARINHO SALES	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	24/2021	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR A PARTIR DA APLICAÇÃO DO SISTEMA INTERATIVO (AGRFAMGEO) PARA EMPREENDIMIENTOS AGROINDUSTRIAIS LOCALIZADOS NA 3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA	01/02/2021	31/01/2023	112	60.000,00	CDR - CAPES/FAPESQ	EDITAL 021/2020 SEECT/FAPESQ
25	SERGIO MURILO SANTOS DE ARAUJO	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	25/2021	REUSO DA ÁGUA PROVENIENTE DE ESGOTO DOMÉSTICO TRATADO PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA EM COMUNIDADES RURAIS	01/02/2021	31/01/2023	112	59.943,83	CDR - CAPES/FAPESQ	EDITAL 021/2020 SEECT/FAPESQ
26	WALMERAN JOSÉ TRINDADE JUNIOR	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	26/2021	DISSEMINAÇÃO DO USO DA ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA DESCENTRALIZADA EM ÁREAS RURAIS E URBANAS	01/02/2021	31/01/2023	112	59.808,00	CDR - CAPES/FAPESQ	EDITAL 021/2020 SEECT/FAPESQ

27	FREDERICO CAMPOS PEREIRA	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	27/2021	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA POR CAPILARIDADE PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO SEMIÁRIDO	01/02/2021	31/01/2023	112	60.000,00		CDR - CAPES/FAPESQ	EDITAL 021/2020 SEECT/FAPESQ
28	FRANCISCO FECHINE BORGES	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	28/2021	FILTRO DE ÁGUA UV+G (ULTRAVIOLETA + GRAVIDADE)	01/02/2021	31/01/2023	112	60.000,00		CDR - CAPES/FAPESQ	EDITAL 021/2020 SEECT/FAPESQ
29	HUGO MORAIS DE ALCANTARA	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	29/2021	PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DO USO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS	01/02/2021	31/01/2023	112	60.000,00		CDR - CAPES/FAPESQ	EDITAL 021/2020 SEECT/FAPESQ
30	MÔNICA TEJO CAVALCANTI	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	30/2021	SISTEMA DE PRODUÇÃO DE BIOGÁS E BIOFERTILIZANTE EM EMPREENDIMIENTOS AGRONINDUSTRIAIS	01/02/2021	31/01/2023	112	60.000,00		CDR - CAPES/FAPESQ	EDITAL 021/2020 SEECT/FAPESQ
31	BENEMAR ALENCAR DE SOUZA	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	31/2021	CONTRIBUIÇÃO DA UFCG PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PARAÍBA QUANTO A SEGURANÇA HÍDRICA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DIVERSIFICAÇÃO PRODUTIVA	01/02/2021	31/01/2025	112	587.520,00		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) EDITAL CAPES Nº 18/2020	EDITAL 26/2020 - FAPESQ /CAPES -
32	FRANCISCO JAIME BEZERRA MENDONÇA JUNIOR	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	32/2021	PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO ESTRATÉGICOS ALINHADOS ÀS ÁREA PRIORITÁRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA	01/02/2021	31/01/2025	112	498.960,00		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) EDITAL CAPES Nº 18/2020	EDITAL 27/2020 - FAPESQ /CAPES
33	GUILHERME ATAÍDE DIAS	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	33/2021	PARCERIAS ESTRATÉGICAS NOS ESTADOS - AÇÃO UFPB/FAPESQ/CAPES	01/02/2021	31/01/2025	112	588.240,00		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) EDITAL CAPES Nº 18/2020	EDITAL 25/2020 - FAPESQ /CAPES
34	SILVANA LUCIENE DO NASCIMENTO CUNHA COSTA	PESQUISADOR/COORDENADOR	-	34/2021	DIVERSIFICAÇÃO PRODUTIVA PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO: PROGRAMAS EM CONSOLIDAÇÃO	01/02/2021	31/01/2025	112	43.200,00		PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) EDITAL CAPES Nº 18/2020	EDITAL 28/2020 - FAPESQ /CAPES



Diário Oficial

On-line da Paraíba.

O Diário Oficial da Paraíba é disponibilizado também na sua versão on-line. Isso garante agilidade e praticidade nas consultas.

Acesse gratuitamente o conteúdo do Diário Oficial desde 2003 em:
auniao.pb.gov.br

Assine a versão on-line do Diário Oficial!
☎ 3218.6518
✉ circulacao@epc.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
Cidade de João Pessoa



Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0006/2021

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
06.621/2020	Aristides Ferreira de Sousa	4.06828-9	0070/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.465/2020	Ricardo Rômulo de Araújo Cirilo	5.06829-0	0071/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.400/2020	Roberto Brito de Oliveira	6.06830-8	0072/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.612/2020	Fernando Márcio Brito Barros	8.06831-3	0073/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências, Tecnologia e Saúde - CCTS.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
06.622/2020	Joélcio Lisboa Cabral de Melo	4.06832-7	0074/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.464/2020	Afonso de Liguori Xavier Marques	5.06833-9	0075/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.505/2020	José Monteiro de Luna Junior	2.06834-6	0076/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.500/2020	Gustavo Cruz da Silva	1.06835-0	0077/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTIC.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.031/2020	Francisco Luiz de Oliveira Júnior	1.06818-0	0078/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Infraestrutura - PROINFRA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 13 de janeiro de 2021.

RESENHA/UEPB/GR/0007/2021

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
12345.000091.2021-02	Rodrigo Nóbrega Farias	3.22934-3	0094/2021	Autorizar a cessão do servidor para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, a contar de 01/01/2021 a 31/12/2022, com ônus para o órgão cessionário.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Decreto nº 37.242 de 17/02/2017; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
12345000095.2021-82	Weruska Brasileiro Ferreira	1.25314-3	0087/2021	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - CCT, a partir do dia 24 de dezembro de 2020.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
12345000095.2021-82	Marcia Ramos Luiz	1.25281-0	0088/2021	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – CHEFE ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental – CCT.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
12345000095.2021-82	Marcia Ramos Luiz	1.25281-0	0089/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental – CCT. Considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020 e os efeitos da PORTARIA/UEPB/GR/0191/2020, publicada no DOE/PB em 02/04/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000219.2021-20	Laert Pinheiro Ferreira	1.06836-9	0090/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, com lotação na Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000208.2021-40	Joselida De Sousa Diniz	1.06837-7	0091/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - IV, símbolo NAA-4, com lotação na Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

12345.000203.2021-17	Francisco Soares de Oliveira	1.06838-5	0092/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - IV, símbolo NAA-4, com lotação na Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000463.2021-92	Francisco Pereira da Silva Junior	1.06839-3	0093/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, com lotação na Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
07.466/2020	Rodolfo Franca Lira	1.01869-8	0095/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas – CCBSA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000173.2021-49	Silvia Thais Duarte de Paiva	1.05476-9	0096/2021	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000170.2021-13	Thamara Ribeiro Alencar	1.05468-3	0097/2021	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000603.2021-22	Faustino Moura Neto	1.21130-7	0098/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - V, símbolo NAA-5, da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000605.2021-11	Ricardo Menezes Moreno	1.01782-9	0099/2021	Exoneração do cargo em comissão – SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Coordenadoria de Bibliotecas - CB	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
12345.000605.2021-11	Ricardo Menezes Moreno	1.01782-9	0100/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Coordenadoria de Bibliotecas – CB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000605.2021-11	Maxwell Ferreira Gonçalves	1.05507-5	0081/2021	Nomeação de cargo em comissão – SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Coordenadoria de Bibliotecas - CB	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000605.2021-11	Hilaiana Batista Viana Araújo	1.05530-8	0080/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Coordenadoria de Bibliotecas – CB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.000605.2021-11	Giulianne Monteiro Pereira	1.03481-3	0079/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Coordenadoria de Bibliotecas – CB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 14 de janeiro de 2021.

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

PBPrev - Paraíba Previdência

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 006**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5926-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCO SOARES PEREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **IVONETE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº. **067.120-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 036**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5557-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ANÁLIA MENDES DO NASCIMENTO**, beneficiária da ex-servidora falecida **JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **44.064-7**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei



nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 035

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5291-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE LOURDES NEVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO FERREIRA NEVES**, matrícula nº. 5.473-9, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC 47/05 e com a Emenda Constitucional nº. 47/20.

João Pessoa, 12 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 012

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5749-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LEDJANE GALVÃO NETO**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDINALDO DA SILVA NETO**, matrícula nº. 5.310-4, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 11 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 030

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5356-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **SEVERINA DO RAMO BARBOSA DE BRITO**, beneficiária do ex-servidor falecido **MILTON DE BRITO**, matrícula nº. 1.341-2, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 002-2021

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	6163-20	HERMENEGILDO FLORENCIO DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
2.	61-21	MARIA JOSÉ GOMES	REVERSÃO DE QUOTA
3.	72-21	MARIA GUEDES DE OLIVEIRA SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBprev

PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

PORTARIA Nº 002/PGE

João Pessoa, 12 de janeiro de 2021.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os servidores **LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA**, matrícula 167.121-9, como Presidente, **ALUSKA FABIOLA DINIZ GORSKI**, matrícula 156.437-4, **RUSSIÊNE FIGUEIREDO SILVA**, matrícula 161.755-9, **CELIO AURELIANO LIMA VIEIRA DE MELLO**, matrícula 173.517-9, **ANA PAULA CAMBOIM CAMPOS**, matrícula 181.245-9, **IAN LUCAS OLIVEIRA NUNES**, matrícula 174.840-8, **MARCELLA DE FATIMA WANDERLEY PESSOA ARAUJO TORRES**, matrícula 183.270-1, a fim de constituírem a Comissão Permanente de Administração de Documentos (CPAD), à qual trata da implantação do sistema na Procuradoria-Geral do Estado, seguindo o Decreto Estadual nº 40.546/2020, que institui o sistema PBDoc como padrão para tramitação de processos no estado da Paraíba.

FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Paraibana de
Comunicação - S/A - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. - EPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL Extraordinária 001/2021

Pelo presente edital, os membros do Conselho de Administração e, nos termos do art. 132 e 133 da Lei Federal nº. 6.404/76, convocam Assembleia Geral Extraordinária para o dia 18 de janeiro de 2021, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), devendo ocorrer de forma não presencial, por via eletrônica.

Ordem do Dia:

- 1) Informes e deliberações sobre demonstrações contábeis referentes ao exercício 2020.
- 2) Alteração do Capital Social da EPC S/A.
- 3) Demais assuntos de interesse da empresa;

João Pessoa-PB, 08 de janeiro de 2021.

Lúcio Landim Batista da Costa
Representante do Acionista Estado da Paraíba
e Presidente do Conselho de Administração
Naná Garcez de Castro Dória
Presidente da EPC
e Membro do Conselho de Administração

Republicado por incorreção.

Secretaria de Estado
da Administração

ATOS PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 14 de janeiro de 2021.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, pois a situação apresentada não caracteriza um acúmulo ilícito de vínculos públicos, conforme pareceres emitidos pela Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, inserto aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
1.	15.010.557-6	662.003-5	FRANCISCA ISABEL DE OLIVEIRA
2.	15.010.874-5	662.004-3	LÍGIA DE LUCENA SOUZA
3.	15.013.701-0	662.063-9	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE CARVALHO
4.	15.010.869-9	662.061-2	MARIA DA GLÓRIA FARIAS
5.	15.014.918-2	662.087-6	MARIA DO CARMO SOUZA
6.	15.010.446-4	662.138-4	MARIA DE FÁTIMA DINIZ SILVA
7.	15.010.872-9	662.148-1	MARIDALVA DE SOUSA SILVA
8.	15.013.697-8	662.135-0	MARINALDO FERNANDES DO NASCIMENTO
9.	15.010.538-0	662.218-6	RUTHLENE SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente